



ATO CONVOCATÓRIO Nº 027/2019

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES-DF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, por meio da Gerência de Compras e Contratos torna público para conhecimento dos interessados a realização de Seleção de Fornecedores para **Registro de Preços**, na modalidade **Mercado Digital**, cujo critério de julgamento será o de **menor preço**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

1 DA FUNDAMENTAÇÃO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

1.1 A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, será processada exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma PUBLINEXO PÚBLICO, disponibilizada no sítio eletrônico www.bionexo.com e reger-se-á nos termos dos dispositivos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF, do Contrato de Gestão nº 001/2018 - SES/DF, da Nota Técnica n.º 143/2019, emitida pela Assessoria Jurídica do IGES-DF, da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Superintendência de Economia e Finanças do IGES-DF e da Autorização do Gestor para a Abertura da Seleção de Fornecedores.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

- a) Período de acolhimento das propostas:
De **03/06/2019 às 00h01min até o dia 15/07/2019 às 08h59min;**
- b) Data do pregão: **15/07/2019**
- c) Horário: a partir das **09 horas** (horário de Brasília-DF);
- d) Local: **Plataforma Publinexo Público – www.bionexo.com**
- e) Os contatos deverão ser estabelecidos com a:
Gerência de Compras e Contratos do IGES-DF;
SHMS – Área Especial, Quadra 101 – Bloco A;
CEP 70.335-900 Brasília-DF;
Telefone (61) 3315-1300;
Correio eletrônico: compras.medicamentos@ihbdf.org.br
- f) Horário de expediente da Gerência de Compras do IGES-DF: 08 as 12 horas e de 14 as 18 horas.
- g) A obtenção do Ato Convocatório por meio eletrônico poderá ser feita por consulta ao sítio www.bionexo.com e www.igesdf.org de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico: compras.medicamentos@ihbdf.org.br

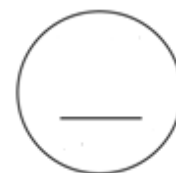
2 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1 O presente Ato Convocatório tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA REGULAR DE MEDICAMENTOS (SANGUE E HEMATOLOGIA, APARELHO CARDIOVASCULAR, APARELHO DIGESTIVO, ETC)**, para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico do IGES-DF, conforme especificado no Elemento Técnico, Anexo I.

2.2 Valor estimado para contratação: **R\$ 81.440.128,29 (OITENTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).**

3 DO FUNDAMENTO LEGAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

3.1 A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, reger-se-á nos termos dos artigos 2º, 3º, I e IV c/c artigo 14, I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF.



4 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1 A Seleção de Fornecedores será realizada através da modalidade Mercado Digital com Registro de Preço, mediante publicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores e em jornal diário de grande circulação local, dos avisos contendo os resumos dos instrumentos convocatórios e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais.

4.2 Recomenda-se verificar o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019 e disponível no sítio eletrônico deste Instituto (<https://www.igesdf.org>).

4.3 Conforme previsto no art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF, a Lei 8.666/93 e demais leis ou normativos federais ou distritais de licitações e contratos públicos **NÃO SE APLICAM, nem de forma complementar ou subsidiária**, ao processo de contratações do IGES-DF.

5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao ato convocatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao IGES-DF, **até o 3º (terceiro) dia útil** antes da abertura da sessão da seleção de fornecedores.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao IGES-DF, podendo ser enviados por meio de correio eletrônico compras.medicamentos@ihbdf.org.br ou ihb.compras.medicamentos@gmail.com identificando **no campo assunto o respectivo número do ato convocatório**.

5.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.4 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão respondidas por meio de correio eletrônico.

5.5 Qualquer modificação no ato convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6 Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1.

6 DA CONDUÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 A Seleção de Fornecedores será afeto a uma comissão, observando-se o estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Ato Convocatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado no objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **que atenderem a todas as exigências**, inclusive quanto à documentação, constantes deste Ato Convocatório e seus Anexos.

7.2 O IGES-DF disponibilizará no seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores Cadastro de Fornecedores, para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar de Seleções de Fornecedores ou de Contratações do Instituto.

7.3 **É obrigatória a leitura do Elemento Técnico onde constam todas as informações detalhadas dos materiais que devem ser fornecidos, bem como as obrigações do fornecedor.**

7.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo IGES-DF;



- b) Tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) Cuja pessoa física, sócio (s), dirigente (s), gerente (s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertença ao quadro de empregados, do Conselho de Administração do IGES-DF e desvinculados a menos e 06 (seis) meses da data da publicação do Ato Convocatório;
- e) Demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras do IGES-DF.

7.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na presente Seleção de Fornecedores, tampouco apresentação de documentação de habilitação com CNPJ distinto do cadastrado na plataforma.

7.6 Cada fornecedor apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Ato Convocatório e seus Anexos.

7.7 O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta seja física e/ou eletrônica, independentemente do resultado da Seleção de Fornecedores.

7.8 A participação na Seleção de Fornecedores implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

8 CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da seleção de fornecedores na modalidade mercado digital deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico **Publinexo** para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, pessoal e intransferível, devendo ser mantida, sob sigilo, absoluto.

8.2 A plataforma Publinexo público pode ser acessada através do endereço eletrônico: www.bionexo.com.

8.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.4 O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IGES-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Mercado Digital do IGES-DF.

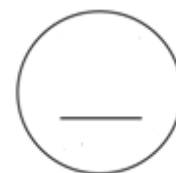
9 CADASTRO DAS PROPOSTAS

9.1 O participante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado no item 1.1, alínea a, deste ato convocatório, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 Não será aceito a participação de duas ou mais empresas que contenham os mesmos sócios e/ou representantes legais.

9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bionexo.com nos campos específicos para *login* e senha.

9.3 O encaminhamento da proposta implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas no Ato Convocatório.



9.4 O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 É obrigação de o participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 As propostas deverão ser cadastradas no valor por **unidade**. Serão consideradas como unidade os itens fora de embalagens, pacotes, caixas ou cartelas. **Ex: unidade por comprimido, drágea, cápsula, envelope, frasco, frasco conta-gotas, frasco spray, bolsa, ampola, seringa, bisnaga etc.**

9.7 Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

9.8 Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, por meio de declaração expressa, que as informações da sua proposta comercial são verdadeiras.

10 PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A Proposta comercial deverá ser elaborada e cadastrada por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com e deverá conter obrigatoriamente:

- a. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- b. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- c. Apenas 01 (uma) marca/fabricante do produto cotado, que deverá ser informado na formulação da proposta eletrônica;
- d. Nº do item da sequência do Ato Convocatório e descritivo;
- e. Registro do medicamento na ANVISA.

10.2 O valor proposto deverá ser elaborado com a inclusão de todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta modalidade.

10.3 Os itens cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada na Especificação Técnica, (Anexo II) deste Ato Convocatório.

11 DA SESSÃO PÚBLICA DO MERCADO DIGITAL

11.1 A abertura da seleção de fornecedores dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no item 1.1, alíneas a, b, c e d deste ato convocatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as participantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3 É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12 DOS LANCES

12.1 Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma.

12.2 Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

12.3 Aberta a etapa competitiva será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

12.4 A cada lance ofertado, o fornecedor será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5 Os lances ofertados serão no **menor preço para o item**, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

12.6 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

12.8 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da participante.

12.9 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

12.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

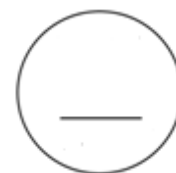
12.12 A negociação poderá ser feita com as demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

12.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro convocará o fornecedor, respeitando a ordem de classificação, para enviar documento digital por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro no ato da solicitação, sob pena, de não aceitação da proposta.

12.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da Seleção de Fornecedores.

13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS/PROSPECTO

13.1 Após parecer técnico, o julgamento do critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço** para o item.



13.2 Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

13.3 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta e a documentação de habilitação completa adequada ao último lance/negociação, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro (sob pena de desclassificação em caso de descumprimento) por meio da opção “anexo proposta” do sistema Publinexo. Em casos justificáveis, o prazo poderá ser estendido.

13.4 Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IGES-DF examinará as ofertas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, passando para a fase de habilitação.

13.5. O IGES-DF se reserva ao direito de escolha em solicitar amostras e/ou prospectos do(s) produto(s) ofertado(s) a ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro, o qual pode variar de **até 05 (cinco) dias úteis**, para avaliação técnica pelo setor solicitante do Instituto, podendo ainda, solicitar a participação da comissão de padronização de materiais. As amostras que por ventura forem solicitadas deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do(s) produto(s) ofertado(s).

13.6. Caso solicitado, as amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Ato Convocatório, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

13.7. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada.

13.8. As amostras que por ventura forem solicitadas deverão ser entregues na Gerência de Compras do IGES-DF no endereço SHMS –Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de **09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas**.

13.9. A convocação para a apresentação da amostra será realizada por e-mail, mensagem (chat), ligação telefônica ou publicação no site do IGES-DF.

13.10. As amostras serão avaliadas por comissão de profissionais designados pelo IGES-DF;

13.10.1. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado;

13.10.2. Quando solicitado, as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos, laboratoriais e os manuais de utilização/funcionamento deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

13.10.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada;

13.10.4. A critério do demandante, a área técnica poderá solicitar mais amostras.

13.11. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: identificação do número do item, data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão apresentar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com atenção especial para as marcas, bem como o número do Registro do produto na ANVISA, ou sua dispensa, quando for o caso, que deverá estar em conformidade com a amostra.

13.12. A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado será a seguinte:



13.12.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, verificando se a proposta apresentada atende ao Ato Convocatório e seus anexos. Inclui-se nesta etapa, caso necessário, a apresentação de documentos em cumprimento às normas reguladoras do produto (exemplo: Registros na ANVISA, Laudos, Atestados de capacidade Técnica e/ou financeiro, Certificados de Acreditação, INMETRO, CA/CE e outros), relativos ao material ofertado ou serviços prestados e em caso afirmativo, se serão atendidos;

13.12.2. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA, quando for o caso;

13.12.3. Verificar se a amostra – quando solicitada – atende ao descritivo do Elemento Técnico, bem como se corresponde à proposta apresentada;

13.12.4. Avaliar tecnicamente a amostra – quando solicitada – no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente ou usuário sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

13.13. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do fornecedor passível de desclassificação.

13.14. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados pela Gerência de Compras e Contratos do IGES-DF e poderão subsidiar avaliações dos materiais em Seleções de Fornecedores futuras, compondo o cadastro de materiais do Instituto.

13.15. A amostra colocada à disposição do IGES-DF será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

13.16. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras do IGES-DF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de **09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 16:00**, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação) ou a pedido do Pregoeiro, que será feito por telefone, chat ou email. Decorrido esse prazo, caso o fornecedor não realize a recolha dos materiais, o IGES-DF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

13.17. **A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

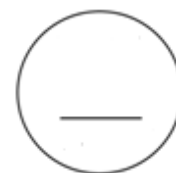
14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Em até 05 (cinco) dias úteis a escolha do pregoeiro e contados a partir da convocação pelo IGES-DF, o fornecedor vencedor deverá encaminhar suas amostras caso necessário, bem como documentos de habilitação e a proposta original, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

14.2 Quando necessário, o IGES-DF solicitará o envio da proposta via e-mail.

14.3 A proposta de preços deverá conter:

- a. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular, endereço eletrônico do fornecedor e timbre do fornecedor;
- b. Número do Ato Convocatório e modalidade;
- c. Especificação clara, completa e detalhada do (s) objeto (s) a serem fornecido (s), conforme Ato Convocatório e seus anexos e número de registro da ANVISA do respectivo medicamento;



- d. Valor negociado ou do lance vencedor de cada item e/ou lote, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe;
- e. Declaração de validade da proposta de **90 (noventa) dias** contados da assinatura;
- f. Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
- g. O(s) preço(s) deverá(ão) ser em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório);
- h. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
- i. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do item e/ou lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- j. Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de quatro casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica;
- k. Os fornecedores deverão observar o **ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA** deste Ato Convocatório, para composição da proposta de preços.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 Será solicitada documentação de pré habilitação somente ao(s) concorrente(s) vencedor(es), através do recurso disponível na plataforma Publinexo para verificar o atendimento das condições de habilitação. **O fornecedor que não enviar a documentação no prazo a contar da solicitação do pregoeiro – item 13.3 – SERÁ INABILITADO.**

15.1.1 Em no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) dias úteis, a escolha do pregoeiro e contados a partir da convocação pelo IGES-DF, o fornecedor vencedor deverá encaminhar documentos físicos de habilitação junto à proposta original, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação

15.1.2 **CHECK LIST** - Para fins de habilitação ao certame, os concorrentes deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Ato Convocatório, apresentado junto aos demais documentos, o **Anexo III informando o número da página de cada documento identificando, a fim de facilitar a análise.**

15.1.3 O IGES-DF poderá solicitar documentação complementar caso seja necessário e conveniente à habilitação do fornecedor.

15.2 O fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

15.2.1 REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- b) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- d) No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- e) No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

15.2.2 QUANTO À REPRESENTAÇÃO:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

15.2.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor.

15.2.4 REFERENTES À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento).
- c) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA



- será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.
- d) Cópia da notificação divulgada no site da ANVISA (RDC nº 199, de 26/10/06), caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada.
 - e) Caso o medicamento venha acompanhado de algum dispositivo de infusão e/ou solução diluente não contemplado no seu registro original (exemplo: equipamentos especiais para infusão, bolsas com solução para infusão entre outros), a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA do dispositivo adicional, em plena validade.
 - f) Caso o item seja medicamento termossensível, é imprescindível a apresentação dos registros de temperatura por toda a cadeia logística (cadeia fria), além de monitor ou indicador de temperatura. O medicamento deve estar isolado (sugerimos o uso de plástico bolha), fora do contato direto com o gel refrigerador, a fim de evitar danos e temperaturas inferiores à estipulada na embalagem, a fim de garantir proteção e bloqueio parcial da temperatura dos géis refrigeradores, pois estão em temperatura inferior a adequada ao produto.
 - g) Apresentar Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados.

15.3 A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGES-DF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste ato convocatório.

16 RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela participante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção do fornecedor em interpor recurso nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

16.2 Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do Ato Convocatório, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site: www.bionexo.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados imediatamente ao término do prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente ao término do prazo do recorrente.

16.3 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso.

16.5 Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por item, encaminhando o processo para homologação para autoridade superior.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da seleção de fornecedores, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para fazer o *download*, assinar, fazer o *upload* no sistema eletrônico e encaminhar à Gerência de Compras e Contratos do IGES-DF, **02 (duas) vias originais da ata de registro de preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF.

17.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao IGES-DF



promover as negociações junto aos fornecedores. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o IGES-DF deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGES-DF, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas deste artigo será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

17.5 A recusa injustificada de fornecedor em cumprir as obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

17.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado **NO MÁXIMO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO**, desde que comprovada a vantagem para a administração, conforme previsto no art. 15 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF.

17.7 O registro de preço não importa direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

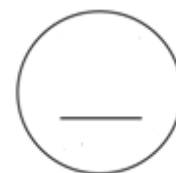
17.8 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes/itens constantes no elemento técnico, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) lote (s)/item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 29, Parágrafo único, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF.

18.2 Previamente à contratação, o IGES-DF realizará consulta aos portais discriminados no item 15 para identificar eventual proibição da empresa adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o



caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Ato Convocatório.

18.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o IGES-DF para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, o IGES-DF poderá encaminhá-lo para assinatura ou da Adjudicatária, por endereço eletrônico constante na proposta comercial, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrada e aceita pelo IGES-DF.

18.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta *online* ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF e no contrato.

19 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios da entrega e do recebimento estão previstos no Elemento Técnico, (Anexo I) deste Ato Convocatório.

19.2 A fiscalização ficará a cargo da área demandante do IGES-DF.

19.3 Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento.

19.4 **O prazo de entrega será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento.**

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

20.2 Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGES-DF;

20.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

20.4 Garantir o contraditório e ampla defesa;

20.5 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

20.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

20.7 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

20.8 Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

20.9 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Elemento Técnico e Ato Convocatório.

20.10 Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Ato Convocatório e seus anexos.



20.11 Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas.

20.12 Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IGES-DF as alterações de preços e marcas.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 São obrigações da contratada:

21.1.1 Cumprir o objeto desta seleção de fornecedores, de acordo com a proposta apresentada, observadas as diretrizes do ato convocatório e seus anexos ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

21.1.1.1 Ao emitir a nota fiscal o fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto conforme descrição do ato convocatório e seus anexos.

21.1.2 Acusar o recebimento do instrumento contratual e da ordem de fornecimento quando o IGES-DF solicitar entrega em períodos não estabelecidos na ordem de fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

21.1.3 Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGES-DF toda e qualquer alteração.

21.1.4 Fornecer o (s) produto (s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no ato convocatório e seus anexos, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

21.1.5 Responsabilizar-se pelo transporte do (s) produto (s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

21.1.6 Garantir a boa qualidade do (s) produto (s) fornecido (s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

21.1.7 Substituir, após solicitação do gestor, ou propor a substituição da (s) marca (s) do (s) produto (s) registrado (s), desde que haja autorização do IGES-DF, mantendo no mínimo o (s) padrão (ões) fixado (s) no ato convocatório e seus anexos, sempre que for comprovado que a qualidade da (s) marca (s) atual (is) não atende (m) mais às especificações exigidas ou se encontra (m) fora da legislação aplicável.

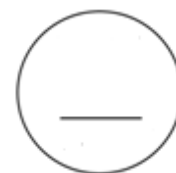
21.1.7.1 Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGES-DF.

21.1.8 Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

21.1.9 Manter, durante toda a vigência da seleção de fornecedores, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal, de qualificação dos itens exigidos como a validade dos medicamentos, bem como do seu respectivo registro da anvisa, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do gestor, quando solicitadas.

21.1.9.1 Apresentar junto com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal.

21.1.10 Apresentar, sempre que solicitado pelo IGES-DF, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.



21.1.11 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

21.1.12 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

21.1.13 Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGES-DF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGES-DF e dos participantes.

21.1.14 Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos s do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

21.1.15 Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste Ato Convocatório e seus anexos.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

- a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor;
- b) Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução parcial ou total do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

23 DO PREÇO

23.1 O IGES-DF monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

23.2 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo IGES-DF para o objeto pesquisado.

24 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados pela unidade responsável.

24.2 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.



24.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

24.4 Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

24.5 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a. Nota Fiscal;
- b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
ENDEREÇO: SHMS – ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A
CEP: 70.335-900 – BRASÍLIA/DF
CNPJ: 28.481.233/0001-72

- c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGES-DF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

24.6 Havendo necessidade de providência(s) complementare(s) a ser(em) realizada(s) por parte do fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

25 GARANTIA CONTRATUAL

25.1 Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, de acordo com o artigo 30, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Fiança bancária, ou;
- c. Seguro garantia.

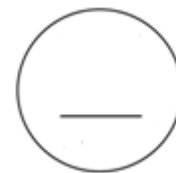
25.2 A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

25.3 A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

25.4 No instrumento do seguro-garantia deverá constar como beneficiário do seguro o IGES-DF.

25.5 O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Ato Convocatório, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a garantia.

25.6 A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de participar de futuras Seleções de Fornecedores ou contratar com o



IGES-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Poderá o IGES-DF revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

26.2 O IGES-DF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

26.3 O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto da presente Seleção de Fornecedores. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4 É facultado ao IGES-DF, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

26.5 O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IGES-DF, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.6 O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.7 As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IGES-DF, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos interessados/participantes via Sistema Eletrônico, e-mail ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IGES-DF.

26.9 A tolerância do IGES-DF com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

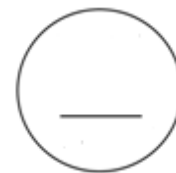
26.10 A contratação do serviço, objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

26.11 Os casos não previstos neste Ato Convocatório serão decididos pela autoridade competente do IGES-DF.

26.12 A participação do fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.

26.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF.

26.14 O Fornecedor deverá comunicar ao IGES-DF todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.



26.15 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-o as penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF e no contrato.

26.16 Em caso de divergências entre as especificações constantes neste Ato Convocatório e as registradas na plataforma Publinexo, prevalecerão as informações do Ato Convocatório.

27 ANEXOS

27.1. Fazem parte integrante do presente ato convocatório os anexos a seguir listados:

ANEXO I	ELEMENTO TÉCNICO
ANEXO II	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	CHECK LIST DE HABILITAÇÃO

Brasília-DF, 01 de Julho de 2019.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Samir Ricardo dos Santos Lopes
Comprador Especializado
IGES-DF

APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO PELA GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS:

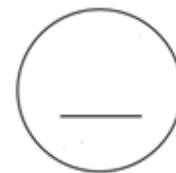
Marina Lôbo de Almeida Santos
Gerente de Compras e Contratos
IGES-DF

AUTORIDADE IMEDIATAMENTE SUPERIOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Gislei Moraes de Oliveira
Superintendente de Administração
IGES-DF

AUTORIZO O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O ARTº 19 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO IGES-DF:

Francisco Araújo Filho
Diretor-Presidente



ANEXO I ELEMENTO TÉCNICO Nº 012/2019-CAF

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Elemento Técnico é **REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA REGULAR DE MEDICAMENTOS (SANGUE E HEMATOLOGIA, APARELHO CARDIOVASCULAR, APARELHO DIGESTIVO, ELETROLITOS E NUTRICAÇÃO, HORMONIOS E ANTI-HORMONIOS, HORMONIOS E ANTI-HORMONIOS, SANGUE E HEMATOLOGIA)**, conforme especificado no Anexo II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

1.2. Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

1.3. Validade mínima dos medicamentos de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;

1.4. Os medicamentos deverão possuir Registro na ANVISA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Nesse sentido, trata-se de uma cotação para aquisição regular de insumos justificada pela essencialidade dos medicamentos e seu impacto na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento ao paciente, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

2.3. Os quantitativos foram estimados para operação plena dos 762 (setecentos e sessenta e dois) leitos do IGESDF.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1 Foi elaborado o levantamento do consumo estimado pela demanda registrada nos últimos 6 (seis) meses considerando os diversos setores e unidades do IGESDF, portanto foram avaliadas as necessidades apontadas para suprir tais unidades, salientamos que a demanda é crescente e por esse motivo optou-se por fazer o referido certame através de Sistema de Registro de preço onde os quantitativos serão solicitados conforme demanda, levando ainda em consideração as características dessa instituição, por se tratar de um hospital escola, a imprevisibilidade do consumo em função do atendimento assistencial à pacientes com as mais diversas patologias, além da variável frequência das admissões.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



4.1. Conforme disposto no Anexo II.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme descrição do item, contendo o número do código do produto, princípio ativo, forma farmacêutica, forma de apresentação, nome comercial, detentor do registro, laboratório fabricante, procedência e país de origem e o número do registro, devendo ser discriminado em conformidade com as especificações disposto no Anexo II.

6. AMOSTRAS

6.1. O IGESDF se reserva no direito de solicitar amostras ou prospecto dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelo setor solicitante, podendo ainda, solicitar a participação da comissão de padronização de materiais. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.

6.1.1 Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.1.2. Os fornecedores deverão apresentar amostras ou prospecto dos produtos no **PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após pré-habilitação do fornecedor, devendo o material estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.1.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Elemento Técnico, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

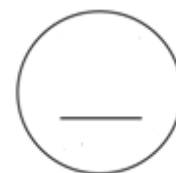
6.1.4. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada no lote. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no Elemento Técnico, Elemento Técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.1.5. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.

6.2. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada pela plataforma Publinexo, e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação do site do IGESDF.

6.2.1. As amostras serão avaliadas por comissão de profissionais designados pelo IGESDF;

6.2.2. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.



6.2.3. Quando solicitado as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratorial e os manuais de utilização/funcionamento, deverão ser apresentados na quantidade solicitada conforme o estabelecido no item 6.1.2, sob pena de desclassificação.

6.2.4. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

6.2.5. A critério do demandante a área técnica poderá solicitar mais amostras.

6.2.6. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).

6.2.7 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com atenção especial para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

6.3. A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado será a seguinte:

6.3.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, verificando se a proposta apresentada atende ao Elemento Técnico. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento as normas reguladoras do produto (a exemplo ANVISA) relativa ao material ofertado e em caso afirmativo se o item a atende.

6.3.2. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA.

6.3.3. Verificar se a amostra – quando solicitada – atende ao descritivo do Elemento Técnico, bem como se corresponde à proposta apresentada.

6.3.4. Avaliar tecnicamente a amostra – quando solicitada – no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

6.4. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do fornecedor para o item passível de desclassificação.

6.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados pela Gerência de Logística e Insumos do IGESDF e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos de seleção de fornecedores futuros, compondo o cadastro de matérias do hospital.

6.5.1 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

6.6. As amostras colocadas à disposição do IGESDF serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como, conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.



6.6.1 As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Central de Abastecimento Farmacêutico do IGESDF, no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 17:00 horas em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

7. HABILITAÇÕES E REGULARIDADE

7.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação TÉCNICA:

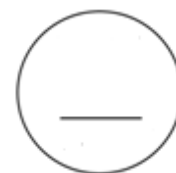
- a) Licença Sanitária Estadual / Municipal/ Distrital vigente;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS. (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento).
- c) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.
- d) Cópia da notificação divulgada no site da Anvisa (RDC nº 199, de 26/10/06), caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada.
- e) Caso o medicamento venha acompanhado de algum dispositivo de infusão e/ou solução diluente não contemplado no seu registro original (exemplo: equipos especiais para infusão, bolsas com solução para infusão entre outros), a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA do medicamento, em plena validade.
- f) Caso o item seja medicamento termossensível, é imprescindível a apresentação dos registros de temperatura por toda a cadeia logística (cadeia fria), além de monitor ou indicador de temperatura. O medicamento deve estar isolado (sugerimos o uso de plástico bolha), fora do contato direto com o gel refrigerador, a fim de evitar danos e temperaturas inferiores à estipulada na embalagem, a fim de garantir proteção e bloqueio parcial da temperatura dos géis refrigeradores, pois estão em temperatura inferior a adequada ao produto.

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação JURÍDICA:

O fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;



- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.2.1 – REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresa individual: registro empresarial na Junta Comercial;
- b) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, Carteira de identidade, Registro Profissional ou outro);
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- e) No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital da sede do Fornecedor.
- f) Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante;
- g) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável. (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento).
- h) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA



(www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitada publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.

i) Caso o material venha acompanhado de algum dispositivo não contemplado no seu registro original, a empresa deverá fornecer o número de registro da ANVISA, em plena validade.

j) A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste ato convocatório.

7.3.1 QUANTO À REPRESENTAÇÃO, DEVE SER OBSERVADO:

a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.

b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar cópia da carteira de identidade ou documento equivalente, assim como do sócio outorgante.

d) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.1.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a. O nome do material;

b. A marca e o nome comercial;

c. O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);

d. Número do pregão do registro de preço;

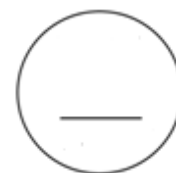
e. Número do pedido;

f. A quantidade correspondente a cada item;

g. O prazo de validade correspondente a cada item;

h. Certificado de Registro na ANVISA. Declaração do número do registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim;

h. Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;



8.2.1.1. O prazo de validade do (s) produto (s) / material (ais), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

b. A carta de Compromisso de Troca deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa e autenticada em cartório.

c. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer.

8.2.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);

d. A quantidade correspondente a cada item;

e. O prazo de validade correspondente a cada item.

8.3. O Fornecedor deverá dirigir-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal;

8.3.1 O prazo para entrega dos produtos será de 07 (sete) DIAS CORRIDOS a partir da emissão da Ordem de Utilização de RP.

8.3.2 Fica o fornecedor obrigado a fornecer 10% do total de medicamentos do pedido no prazo máximo de até 24 horas da ordem de utilização de RP quando a entrega for determinada EMERGENCIAL, que poderá se dar devido à casos de calamidade pública, sazonalidade, após desabastecimento prolongado em virtude de suspensão de fabricação temporária, aumento rápido da admissão de pacientes por razões diversas desde que justificado pelo solicitante. Caso o fornecedor não cumpra com o prazo determinado será passível de notificação do IGESDF.



8.4. O Fornecedor somente poderá entregar os produtos no horário e local estabelecidos neste Elemento Técnico, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Elemento Técnico.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico, terá vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2 A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento do prazo de validade do produto, que deverá ser de 12 meses, contatos a partir da data da entrega.

10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. O recebimento dos produtos no local designado conforme Ordem de Fornecimento constante e obedecerá aos seguintes trâmites:

10.1.1. A UNIDADE do IGESDF, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá os produtos provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.

10.1.2. Os produtos entregues com irregularidade ou fora dos padrões determinados serão devolvidos para regularização no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados do recebimento dos mesmos.

10.1.3. A não substituição dos produtos em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 10.1.2. acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no regulamento de compras e contratos do IHB.

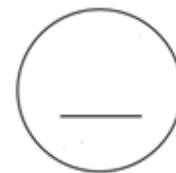
10.1.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a IGESDF reduzirá a termo os fatos ocorridos para providências de penalização.

10.1.5. O produto que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

10.1.6. Os produtos devem ser preferencialmente entregues em doses unitárias conforme RDC N° 80/2006 de modo a atender exatamente a quantidade solicitada pelo IGESDF.

10.1.7. Em caso de divergências de quantidades em virtude de fator de embalagem a contratada deverá efetuar o desconto na nota fiscal em caso de quantidades inferiores ao solicitado, ou a doação para o IGESDF do quantitativo sobressalente.

10.2. O IGESDF poderá aceitar ou não troca de marca de produtos, para tanto a contratada deverá realizar solicitação formal. A Comissão de Farmácia e Terapêutica –



CFT/IGESDF irá analisar o aspecto técnico da solicitação e determinará a troca de marca será aceita ou não.

10.2.1. Caso a marca a ser substituída pela contratada apresente valor superior ao valor da marca apresentada na Seleção de Fornecedores, as diferenças de custo serão de inteira responsabilidade da Contratada.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, de segunda-feira a sexta-feira (Dias úteis) no horário de 08:00 às 11:00 / 14:00 às 17:00 horas e aos sábados excepcionalmente sob agendamento, na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e, o descarregamento dos produtos será de responsabilidade do Fornecedor.

11.1.2. Durante a vigência do instrumento, o local de entrega para fornecimento **poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF**. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

12.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Elemento Técnico.

12.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Elemento Técnico.

12.5. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas.

12.6. Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF as alterações de preços e marcas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir o objeto desta Seleção de Fornecedores, de acordo com a proposta apresentada, observadas as diretrizes do Elemento Técnico ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

13.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto conforme descrição do Anexo II do Elemento Técnico.

13.2. Acusar recebimento do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento quando o IGESDF solicitar entrega em períodos não estabelecidos na Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do portal de compras de insumos hospitalares Publinexo ou no endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

13.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.



13.4. Fornecer o (s) produto (s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Elemento Técnico não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

13.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

13.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

13.7. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no Elemento Técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

13.7.1 Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 3 (três) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

13.8. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

13.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

13.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo IGESDF, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

13.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

13.12. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

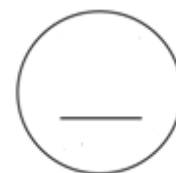
13.13. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

13.14. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13.15. Apresentar Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados

13.16. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências do Elemento Técnico.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA



14.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias.

15. DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

15.1. A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pela Gerência de Insumos e Logística do IGESDF após conferência das especificações e quantidades no ato da entrega dos produtos e equipamentos.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

17. FISCALIZAÇÃO

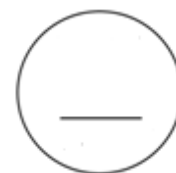
17.1 O presente contrato será fiscalizado pela Gerência de Insumos e Logística, que será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material necessário.

ANEXO II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	90621	ALBUMINA HUMANA 20 % SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 50 ML	16.000
2	52018	ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETAVEL 4000 UI SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA	4.800
3	90808	ALFAINTERFERONA 2A INJETAVEL 3.000.000 UI FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA	440
4	6417	ALFAINTERFERONA 2B 5.000.000 UNIDADES INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	600
5	24328	ALFATIROTROPINA 1,1 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	180
6	19898	ANAGRELIDA (CLORIDRATO) 0,5 MG CAPSULA	8.800
7	90173	ANASTROZOL 1 MG COMPRIMIDO	240.000
8	90220	ATRACURIO (BESILATO) 10 MG/ML SOL INJ AMPOLA 2,5ML	6.600
9	90786	BICALUTAMIDA 50MG COMPRIMIDO	66.000
10	90268	CAPECITABINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	260.000
11	IHB041	CEFTAZIDIMA 5% COLÍRIO FORTIFICADO FRASCO 5 ML	180
12	90526	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B 12) 1000 MCG SOLUÇÃO INJETAVEL 1000 MCG AMPOLA 1 ML A 2 ML	13.000
13	90771	CICLOFOSFAMIDA 50 MG CP REV DE LIBERACAO RETARDADA	3.300
14	90032	CISATRACURIO (BESILATO) SOLUCAO INJETAVEL 2 MG/ML FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA 5 ML	13.000
15	90774	CLORAMBUCILA 2 MG COMPRIMIDO	1.500
16	90552	CLORETO DE POTASSIO 10 % (1,34 MEQ/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	180.000
17	90555	CLORETO DE SODIO 20 % (3,4 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	140.000



18	20226	CLOREXIDINA SOLUCAO DEGERMANTE 40 MG/ML FRASCO 1000 ML	88.000
19	MS33074	DASATINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO 100 MG	30.000
20	MS13188	DASATINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO 20 MG	18.000
21	11163	DESMOPRESSINA 4 MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	180
22	90424	ENOXAPARINA SODICA 100 MG SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	11.000
23	90428	ENOXAPARINA SODICA 20 MG SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	44.000
24	90427	ENOXAPARINA SODICA 40 MG SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	330.000
25	90426	ENOXAPARINA SODICA 60 MG SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	220.000
26	90425	ENOXAPARINA SODICA 80 MG SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	70.000
27	90612	FEMPROCUMONA 3 MG COMPRIMIDO	1.200
28	90969	FILGRASTIM SOLUCAO INJETAVEL 300MCG SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA	13.000
29	90223	FOLITROPINA (ALFA OU BETA) PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 75 UI AMPOLA OU FRASCO AMPOLA	180
30	90556	FOSFATO DE POTASSIO 2 MEQ/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	2.700
31	21042	FULVESTRANTO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 5 ML	1.000
32	90564	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	50.000
33	90562	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	770.000
34	90571	GLUCAGON PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 MG FRASCO-AMPOLA + SERINGA PRE-CARREGADA COM DILUENTE	300
35	10158	GOSSERRELINA (ACETATO) 10,80 MG INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (SERINDA PREENCHIDA)	2.600
36	9364	GOSSERRELINA (ACETATO) 3,6 MG IMPLANTE SUBCUTÂNEO (SERINGA PREENCHIDA)	180
37	90611	HEPARINA SODICA 5000 UNIDADES/0,25 ML SOLUÇÃO INJETAVEL 0,25 ML	300.000
38	90610	HEPARINA SODICA 5000 UNIDADES/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 5 ML	200.000
39	32443	HEPARINA SODICA NAO-FRACIONADA SUINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5000 UI/ML FRASCO-AMPOLA 5 ML	33.000
40	90328	IMATINIBE (MESILATO) 100 MG COMP REV OU CAP	22.000
41	19341	IMATINIBE (MESILATO) 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA	99.000
42	18912	IMIQUIMODE 50 MG/G CREME SACHE 250 MG	2.200
43	90741	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (ANTI-D) DE 250 MCG A 300 MCG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO - AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA	2.400
44	6416	IMUNOGLOBULINA ANTITIMOCITOS 25 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	880
45	32929	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G A 6G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	6.000



46	90496	INSULINA HUMANA NPH 100 UNIDADES/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10 ML	4.000
47	90497	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UNIDADES/ML SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10 ML	3.300
48	90785	MELFALANO COMPRIMIDO 2 MG	1.200
49	90775	MERCAPTOPYRINA 50 MG COMPRIMIDO	4.000
50	3286	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML SERINGA PRONTO USO OU AMPOLA 5 ML	6.600
51	MS18241	NILOTINIBE CAPSULA GELATINOSA DURA 200MG	33.000
52	90413	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PO LIOF OU SOL INJ FA OU AMP	9.000
53	90262	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) AMPOLA 4 ML	260.000
54	90202	OCTREOTIDA 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	10.000
55	1489	OCTREOTIDA 20 MG PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA + DILUENTE + SISTEMA DE APLICAÇÃO	120
56	1490	OCTREOTIDA 30 MG PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA + DILUENTE + SISTEMA DE APLICAÇÃO	240
57	31170	PAZOPANIBE 400 MG COMPRIMIDO	22.000
58	IHB042	PIMARICINA 5% COLÍRIO FORTIFICADO FRASCO 5 ML	180
59	90458	ROCURONIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 5 ML	13.000
60	201707	SORAFENIBE (TOSILATO) 200 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	18.000
61	90230	SUXAMETONIO (CLORETO) 100 MG PO PARA SOL INJ FRASCO-AMPOLA	8.800
62	28115	TAMOXIFENO COMPRIMIDO 20 MG	300.000
63	18238	TERIPARATIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MCG/ML CARPULE 2,4 A 3,0 ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO	4.000
64	IHB036	VANCOMICINA 2,5% COLÍRIO FORTIFICADO FRASCO 5 ML	180

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Instituto Hospital de Base - IHB ATO CONVOCATÓRIO N° ____/____ - AQUISIÇÃO DE ENXOVAL II.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, inscrição estadual número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º _____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para registro e fornecimento de materiais, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

- 1) O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado, estando nele INCLUÍDAS todas as despesas, como tributos, encargos, frete, descarregamento até o interior do local estipulado para entrega do produto, embalagem e demais encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o PREÇO OFERTADO.
- 2) O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega do produto, por meio de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.



3) O prazo de entrega do material será de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento respectivas, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

4) Estamos cientes de que a Ordem de Fornecimento será encaminhada pelo IHB para nosso endereço eletrônico abaixo informado e nos comprometemos a acusar o recebimento:

- Endereço eletrônico: _____.

5) Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a inclusão de outros locais no território do Distrito Federal.

6) Prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da sua assinatura.

7) Em anexo, encaminhamos a Proposta Comercial, conforme os termos do Ato Convocatório e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.

8) Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:

- Nome e número do Banco:
- Agência:
- Número da conta concorrente:

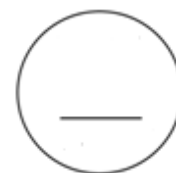
9) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

(Assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

ANEXO IV – CHECK LIST

	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	FL N°
a.	Proposta Comercial na seguinte ordem: N° do item da sequência, código do item de acordo com o Elemento Técnico, descritivo do objeto em conformidade com o Elemento Técnico, registro do medicamento na ANVISA e valor unitário. Por ultimo deverá ser apresentado o valor total da proposta.	
b.	Registro do produto junto a ANVISA dentro do prazo de vigência.	
c.	Contrato Social, Registro na Junta Comercial, Ato Constitutivo ou Decreto de Autorização e Ato de Registro, (obedecendo aos casos do item 15.3 do Ato Convocatório) junto com suas alterações.	
d.	No caso de representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.	
e.	Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);	
f.	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	
g.	Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;	
h.	Comprovante de inscrição Estadual ou Municipal emitida pelo órgão competente;	
i.	Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital da sede do Fornecedor.	
j.	Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com	



	efeitos de Negativa.	
k.	FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;	
l.	Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução Patrimonial.	
m.	Licença Sanitária Estadual / Municipal/ Distrital vigente ou Declaração de Isenção.	
n.	Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável.	
o.	Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde.	
p.	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.	
q.	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ.	
r.	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.	